



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amor por Barra de São Francisco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº. 105, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

**DECLARA ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada área urbana a constante do imóvel medindo 218.750,00m² (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no lugar denominado Córrego Boa Vista, Distrito de Vila Paulista, neste Município, confrontando-se ao norte, com Jorge Manoel da Silva, ao Sul com Ilson Manoel da Silva, a leste Ismael de Almeida Lima, Jaime Néri da Silva, perímetro urbano e Almir José Dalmagre; e a oeste, Ilson Manoel da Silva e Jorge Manoel da Silva, registrado em 25 de novembro de 1991, no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, no livro C-A, fls. 137v, sob nº 1.729, área denominada Bairro Fagundes e Bairro dos Anjos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer loteamento do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, 29 de novembro de 2007.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal